

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Confecção, Fornecimento, Ajustes e Manutenção Corretiva de Próteses Dentárias – SUS Municipal

Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Tarumã/SP – Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração	Úrsula Santana do Nascimento – Supervisora da Administração Saúde
Data de elaboração	24 de Junho de 2026
Modalidade licitatória	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Valor total estimado	R\$ 210.624,00 (duzentos e dez mil, seiscentos e vinte e quarenta reais)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento, ajustes e manutenção corretiva de próteses dentárias, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Tarumã/SP, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas, requisitos de execução e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

A execução inclui, além das atividades laboratoriais, a disponibilização de Cirurgião-Dentista da própria Contratada, devidamente habilitado, para atuação no local indicado pela Administração, realizando os procedimentos clínicos relacionados às próteses dentárias, como moldagem, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes.

Lote	Descrição do Lote	Unid.	Qtd. Est.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote 01	Prótese Dentária Total (superior ou inferior)	Unidade	300	R\$ 333,41	R\$ 100.023,00
	Prótese Dentária Parcial Removível (superior ou inferior)	Unidade	300	R\$ 368,67	R\$ 110.601,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 210.624,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, instrumento que demonstrou, de forma objetiva e fundamentada:

- ☐ A existência de demanda reprimida relevante por próteses dentárias, com 451 pacientes aguardando reabilitação protética nas unidades da rede municipal de saúde;
- ☐ A necessidade de continuidade da política pública de saúde bucal, essencial à promoção da saúde e da dignidade da população usuária do SUS;



- ☐ A inviabilidade de execução direta pela Administração, em razão da inexistência de estrutura laboratorial própria, do elevado investimento inicial exigido e da baixa economicidade dessa alternativa;
- ☐ A adequação da contratação de empresa especializada com execução sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, como solução mais vantajosa e eficiente para a Administração.

A contratação visa assegurar a reabilitação oral dos usuários do SUS, promovendo melhoria da capacidade mastigatória, da fala, da estética, da autoestima e da qualidade de vida dos pacientes, além de contribuir para a redução da fila de espera e para o fortalecimento da assistência odontológica municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como serviço comum, com execução por demanda. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado e exigências técnicas compatíveis com os serviços a serem contratados, o que justifica a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços relacionados à reabilitação protética dos usuários do SUS, compreendendo as seguintes etapas:

- ☐ Moldagem dento gengival inicial;
- ☐ Confecção laboratorial da prótese;
- ☐ Sessão de prova junto ao paciente;
- ☐ Ajustes clínicos necessários;
- ☐ Instalação definitiva;
- ☐ Manutenção corretiva pós-instalação;
- ☐ Refazimento, quando tecnicamente indicado.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos assistenciais da rede pública e os quantitativos efetivamente autorizados pela Administração em cada ordem de serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Prótese Dentária Total (PT)

Unidade: Unidade | **Quantidade estimada:** 300 | **Valor unitário estimado:** R\$ 333,41



Confeção e fornecimento de Prótese Dentária Total, superior ou inferior (maxilar ou mandibular), conforme prescrição odontológica, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas:

- ☐ As chapas de prova deverão ser confeccionadas em resina acrílica heteropolimerizável, isentas de perfurações e deformidades;
- ☐ A prótese total superior deverá conter palato confeccionado em resina acrílica transparente incolor;
- ☐ Os dentes artificiais deverão ser confeccionados com, no mínimo, três camadas, em resina de alto peso molecular, com dupla ligação cruzada, apresentando:
 - ☐ Alta estabilidade de cor;
 - ☐ Fluorescência adequada;
 - ☐ Pigmentos biocompatíveis;
 - ☐ Aspecto natural;
 - ☐ Elevada resistência mecânica, química e à abrasão;
 - ☐ Boa oclusão e excelente adesão à base acrílica;
- ☐ A seleção das cores dos dentes artificiais será de responsabilidade do cirurgião-dentista responsável pelo atendimento, podendo variar entre tonalidades compatíveis, incluindo, entre outras, as referências 60, 62, 66, 67, 69, 77 e 81, conforme necessidade clínica;
- ☐ as bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica heteropolimerizável, sendo incolor na região do palato (para prótese total superior) e em tom rosa médio, com caracterização anatômica compatível, nas demais regiões;
- ☐ A execução deverá contemplar todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias, incluindo moldagem, prova, ajustes e instalação final;
- ☐ Deverá haver acompanhamento técnico por profissional habilitado durante todas as etapas clínicas.

Prótese Dentária Parcial Removível (PPR)

Unidade: Unidade | **Quantidade estimada:** 300 | **Valor unitário estimado:** R\$ 368,67

Confeção e fornecimento de Prótese Dentária Parcial Removível do tipo acrílica heteropolimerizável, superior ou inferior, conforme prescrição odontológica, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas:

- ☐ As chapas de prova deverão ser confeccionadas em resina acrílica heteropolimerizável, sem perfurações;
- ☐ Os dentes artificiais deverão ser confeccionados com, no mínimo, três camadas, em resina de alto peso molecular, com dupla ligação cruzada, apresentando:
 - ☐ Estabilidade de cor;
 - ☐ Fluorescência adequada;
 - ☐ Pigmentos biocompatíveis;
 - ☐ Aspecto natural;
 - ☐ Alta resistência mecânica, química e à abrasão;
 - ☐ Boa oclusão e excelente adesão à base;



- ☐ As cores dos dentes artificiais deverão ser definidas pelo cirurgião-dentista responsável, podendo variar entre tonalidades compatíveis com a necessidade clínica do paciente;
- ☐ As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica heteropolimerizável, sendo incolor na região do palato, quando aplicável;
- ☐ A execução deverá contemplar todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias, incluindo moldagem, prova, ajustes e instalação final;
- ☐ Deverá haver acompanhamento técnico por profissional habilitado durante todas as etapas clínicas.

6. REGISTRO DE PROCEDIMENTOS NOS SISTEMAS OFICIAIS DO SUS

Para cada prótese dentária com ciclo de execução iniciado e concluído, deverão ser informados os procedimentos correspondentes nos sistemas oficiais do SUS, para fins de controle, monitoramento e registro da produção assistencial, conforme codificação vigente na Tabela SINTAP:

Código SINTAP	Procedimento	Descrição / Etapa
03.07.04.007-0	Moldagem dento gengival para construção de prótese dentária	Planejamento, preparo dentário e moldagem inicial – caracteriza o início do ciclo de execução
03.07.04.016-0	Instalação de prótese dentária	Instalação do aparelho protético (PT maxilar, PT mandibular, PPR maxilar, PPR mandibular e demais modalidades previstas) – caracteriza o encerramento do ciclo de execução

Os registros deverão observar as normas técnicas e operacionais do SUS, sem prejuízo das rotinas internas de controle e fiscalização do contrato estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Inscrição e Regularidade no CNES

A Contratada deverá possuir inscrição ativa e regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o objeto contratado, de modo a possibilitar o correto registro da produção e das informações assistenciais, em conformidade com os procedimentos executados e com a Tabela SINTAP/SUS vigente. A inscrição no CNES deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços e classificações:

Serviço	Classificação	Descrição
123	007	Serviço de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais
157	001	Serviços de laboratório de prótese dentária



A regularidade da inscrição no CNES deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da fiscalização permanente pela Administração.

7.2 Equipe Técnica Mínima e Qualificação Profissional

Para fins de habilitação técnica e adequada execução do objeto, a licitante deverá comprovar, por meio de inscrição ativa e regular no CNES, a existência de equipe técnica mínima vinculada ao estabelecimento, composta por:

01 (um) Cirurgião-Dentista Protesista;

01 (um) Cirurgião-Dentista Clínico Geral;

01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal;

01 (um) Protético Dentário.

O Cirurgião-Dentista Protesista e o Protético Dentário deverão comprovar titulação e habilitação compatíveis com a área de atuação, com inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO. A exigência de equipe mínima justifica-se pela necessidade de execução simultânea de atividades clínicas e laboratoriais, garantindo a segurança do paciente, a qualidade técnica do serviço e o cumprimento dos prazos contratuais. A exigência foi definida com base na complexidade do objeto, sem restrição indevida à competitividade, sendo compatível com a prática de mercado.

a) Prova de capacidade técnica operacional: Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do serviço, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazo de fornecimento e especificações deles.

b) Comprovante de Registro no CRO-Conselho Regional ou Federal de Odontologia da empresa licitante, juntamente com Certidão de Regularidade Financeira, Declaração de Habilitação Legal e Declaração de Status de Inscrição.

c) Comprovante de Registro no CRO-Conselho Regional ou Federal de Odontologia do protético responsável pela empresa em Prótese Dentária, juntamente com Certidão de Regularidade Financeira, Declaração de Habilitação Legal e Declaração de Status de Inscrição; Declaração de Habilitação Legal com Especialidade em Prótese Registrada;

d) Comprovante de Registro no CRO-Conselho Regional ou Federal de Odontologia do dentista protesista responsável pela empresa, juntamente com Certidão de Regularidade Financeira, Declaração de Habilitação Legal e Declaração de Status de Inscrição; E Declaração de Habilitação Legal;

e) Comprovante de Registro no CRO-Conselho Regional ou Federal de Odontologia do dentista responsável pela empresa, juntamente com Certidão de Regularidade Financeira, Declaração de Habilitação Legal e Declaração de Status de Inscrição;

f) Declaração de Responsabilidade Técnica do Dentista, do Dentista Protesista e do Protético Especialista responsáveis pela empresa, bem como comprovação de vínculo com a mesma.

g) Apresentação de comprovação de título de especialista em prótese dentária por parte do técnico protético responsável pelo laboratório, inclusive com apresentação do CRO deste, onde conste a especialização com no mínimo 400 horas.



h) Apresentação de comprovação de título de especialista em prótese dentária por parte do Dentista Protesista responsável pelo laboratório, inclusive com apresentação do CRO deste, onde conste a especialização com no mínimo 800 horas.

i) Apresentação de Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, comprovando possuir em seu quadro de profissionais, pessoal que preencha os requisitos técnicos e se responsabilizem tecnicamente pela execução dos serviços, exigindo-se que possua em seu quadro, inclusive com Carga Ambulatorial SUS, os seguintes profissionais:

- * Cirurgião Dentista Protesista;
- * Cirurgião Dentista;
- * Técnico Protético

j) Programa de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho – (PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico Condições Ambientais de Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional).

k) Plano de gerenciamento de resíduos assinado por engenheiro responsável apresentado no dia da realização da licitação. Apresentar Certificado de Coleta atualizado.

Nota de Aclaramento: O Técnico em Prótese Dentária (TPD) não executa atos clínicos de competência privativa do cirurgião-dentista, nos termos da Resolução CFO nº 63/2005, limitando-se ao suporte técnico-laboratorial. A referência a 'profissionais habilitados' nas etapas clínicas diz respeito exclusivamente aos cirurgiões-dentistas vinculados à Contratada ou à rede municipal de saúde.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E LABORATORIAIS

A Contratada deverá realizar os atendimentos aos usuários e as etapas de moldagem, confecção, prova, ajustes e adaptações protéticas de acordo com os preceitos técnicos aplicáveis a cada tipo de prótese dentária, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. O agendamento dos usuários habilitados ao serviço será efetuado de forma centralizada pelo serviço odontológico municipal, observadas as rotinas assistenciais estabelecidas pela Contratante.

A execução observará, no mínimo, as seguintes condições:

- a) a confecção das próteses deverá ser realizada exclusivamente no laboratório da Contratada, com rigorosa observância das normas de biossegurança, boas práticas de fabricação e padrões técnicos aplicáveis à produção de próteses dentárias;
- b) a Contratada deverá disponibilizar atendimento aos pacientes para retirada de moldes e prova das próteses no mínimo 01 (uma) vez por semana, ou conforme cronograma previamente definido em conjunto com a Contratante, de acordo com a demanda assistencial;
- c) o prazo máximo para entrega da prótese finalizada será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da coleta dos moldes, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato;
- d) a Contratada deverá atender aos usuários com dignidade, respeito e igualdade, sem qualquer forma de discriminação, assegurando a qualidade técnica dos serviços prestados, sendo indispensável a presença de profissional habilitado para a execução das etapas clínicas;



e) todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos operacionais, correrão por conta exclusiva da Contratada;

f) a Contratada deverá refazer, sem ônus para a Contratante, as etapas laboratoriais em que as próteses apresentarem falhas técnicas, tais como deficiência de polimento, montagem inadequada, problemas de oclusão, presença de bolhas ou desgastes indevidos;

g) o laboratório deverá disponibilizar à equipe de cirurgiões-dentistas do Município escala, tabela ou referência de dentes artificiais e cores, competindo exclusivamente à Contratada a responsabilidade técnica pela confecção, qualidade, adequação funcional e estética, bem como por eventuais ajustes ou correções, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal da Contratante;

h) a Contratada será responsável, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses contados da instalação, por quaisquer defeitos técnicos apresentados nas próteses entregues, obrigando-se a realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus para a Administração. Da necessidade de disponibilização de Cirurgião-Dentista especialista pela empresa contratada

A contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias no âmbito da rede pública municipal de saúde exige não apenas a execução laboratorial das próteses, mas também o adequado acompanhamento clínico das etapas que compõem o processo de reabilitação oral.

O tratamento protético envolve diversas fases clínicas indispensáveis, tais como avaliação do paciente, moldagens anatômicas e funcionais, provas clínicas, registros oclusais, ajustes e instalação das próteses, procedimentos que demandam conhecimento técnico especializado para garantir adequada adaptação, funcionalidade mastigatória, estabilidade e conforto ao paciente.

Ressalta-se que o município não dispõe atualmente em seu quadro técnico de Cirurgião-Dentista especialista em Prótese Dentária, o que inviabiliza a condução integral dessas etapas clínicas com o nível de especialização necessário.

Diante desse cenário, mostra-se imprescindível que a empresa contratada disponibilize profissional Cirurgião-Dentista com especialização em Prótese Dentária, garantindo o adequado acompanhamento técnico dos pacientes durante todo o processo de reabilitação oral, bem como a correta interação entre as etapas clínicas e laboratoriais envolvidas na confecção das próteses.

Tal exigência visa assegurar qualidade assistencial, segurança ao paciente e efetividade do tratamento, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da adequada prestação dos serviços de saúde.

A medida encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133, especialmente os princípios da eficiência, da qualidade da contratação e da busca pela solução mais adequada à necessidade da Administração Pública.



9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do instrumento contratual. Compete à fiscalização:

- ☐ Acompanhar a regularidade e a qualidade da execução dos serviços;
- ☐ Verificar a conformidade das próteses entregues com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- ☐ Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;
- ☐ Registrar ocorrências, notificar a Contratada e determinar as correções necessárias;
- ☐ Comunicar eventuais inadimplências para adoção das medidas administrativas cabíveis.

A gestão do contrato deverá observar o acompanhamento sistemático dos prazos de execução, da regularidade documental da Contratada, da conformidade entre os serviços autorizados, executados e faturados, e da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos, claros e verificáveis, com base na entrega efetiva das próteses, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo, ocasião em que serão verificados a quantidade, a conformidade técnica, a qualidade dos serviços executados e a documentação fiscal apresentada.

Os pagamentos serão efetuados por unidade efetivamente entregue, instalada e aprovada pela fiscalização, após o recebimento definitivo do objeto correspondente à ordem de serviço, em conformidade com as condições contratuais. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

Nos casos em que, após o início da execução da prótese, o paciente vier a óbito ou deixar de comparecer por 03 (três) convocações devidamente registradas pela Administração, o serviço será considerado executado para fins de pagamento, devendo a Administração efetuar o pagamento integral do valor correspondente à prótese.

Nos demais casos de interrupção do ciclo de execução da prótese por fato não imputável à Contratada, devidamente documentados e certificados pelo gestor do contrato — tais como impossibilidade clínica superveniente, desistência formal do paciente ou transferência de município — poderá ser reconhecido o pagamento proporcional pelas etapas laboratoriais efetivamente executadas e comprovadas, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021. O reconhecimento do pagamento proporcional será regulado por procedimento administrativo específico, mediante laudo técnico do fiscal do contrato e aprovação do gestor contratual.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, observados



os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No que se refere à estruturação do objeto da contratação, os serviços relacionados à confecção de próteses dentárias serão adjudicados por lote único, reunindo as duas modalidades de prótese (Prótese Total – PT e Prótese Parcial Removível – PPR) em um único lote, em razão da integração técnica e clínica que caracteriza o processo de reabilitação oral, conforme justificativa fundamentada a seguir.

A adoção da adjudicação por lote é tecnicamente justificada pela natureza integrada do processo de reabilitação oral. As diferentes modalidades de próteses dentárias — especialmente a Prótese Total (PT) e a Prótese Parcial Removível (PPR) do tipo acrílica — integram um mesmo ciclo clínico e laboratorial, no qual a adequada relação oclusal, a articulação entre os dispositivos e o equilíbrio mastigatório dependem diretamente da padronização técnica e do controle unificado de todas as etapas de confecção.

A contratação de fornecedores distintos para cada tipo de prótese poderia ocasionar: fragmentação da responsabilidade técnica; dificuldades de integração entre as etapas clínicas e laboratoriais; e risco de incompatibilidades na adaptação funcional das próteses, especialmente quanto à oclusão, articulação e equilíbrio mastigatório. A correta adaptação das próteses exige responsabilidade técnica única e integração entre todas as fases do atendimento, de modo que o profissional responsável possa acompanhar o processo de ponta a ponta e realizar os ajustes necessários para garantir adequada oclusão, estabilidade e funcionalidade mastigatória.

A Lei nº 14.133/2021 estimula o parcelamento do objeto quando for técnica e economicamente viável, porém ressalva expressamente que tal medida não deve ser adotada quando puder comprometer o resultado final da contratação ou a qualidade do objeto. O Tribunal de Contas da União, em orientações e decisões reiteradas, reconhece que a agregação em lote é admissível — e até recomendável — quando houver fundamentada interdependência técnica entre os itens, de modo que a divisão representaria prejuízo à eficiência e à qualidade da execução contratual.

A padronização técnica e a qualidade dos serviços serão asseguradas pelas especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, pela fiscalização contratual e pela coordenação do fluxo assistencial pela rede pública municipal.

Dessa forma, resta devidamente justificada a opção administrativa pela adjudicação por lote para os serviços de próteses dentárias, medida que atende aos princípios da eficiência, economicidade, qualidade da contratação, interesse público e adequada prestação do serviço à população, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE EXEQUIBILIDADE

Serão consideradas inexecutáveis as propostas que apresentarem valores unitários inferiores a patamares compatíveis com os custos mínimos dos insumos, da mão de obra especializada e da estrutura operacional necessária à execução dos serviços, especialmente quando divergentes de forma significativa dos valores médios obtidos na pesquisa de preços que fundamentou a estimativa desta contratação.

Nesses casos, a Administração poderá realizar diligência para comprovação da exequibilidade da proposta apresentada, antes de adotar qualquer medida de desclassificação, assegurado o contraditório ao licitante.



13. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será obrigatoriamente convocada a apresentar amostras representativas dos itens licitados, sendo:

- ☐ 01 (uma) prótese dentária total; e
- ☐ 01 (uma) prótese dentária parcial removível, devidamente identificadas com: identificação do item, descrição técnica e razão social da licitante.

As amostras deverão ser acompanhadas da documentação técnica necessária à comprovação do atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência. O prazo para apresentação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, conforme disposto no edital.

As amostras serão analisadas por comissão técnica designada pela Administração, composta por profissionais habilitados, que emitirá parecer técnico conclusivo de aprovação ou reprovação. A licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido, ou cujas amostras não atendam às especificações técnicas definidas, será desclassificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos prazos e condições previstos no edital.

O roteiro de apresentação e avaliação das amostras observará os seguintes requisitos:

- a) Para Prótese Total (PT): modelo de trabalho, base de prova, montagem de dentes em cera e peça final acrilizada, acompanhados de memorial técnico descritivo dos materiais e processos utilizados;
- b) Para PPR Acrílica: modelo delineado, peça demonstrativa final e memorial técnico descritivo;
- c) Critérios objetivos de aceitação: ajuste oclusal adequado, estética compatível com padrão profissional, resistência mecânica satisfatória, acabamento e polimento sem falhas, ausência de bolhas, porosidades ou deformidades, e conformidade com normas de biossegurança;
- d) O prazo para apresentação das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.

14. HABILITAÇÃO

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira observará as exigências do edital. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos, cumulativamente:

- ☐ Regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- ☐ Comprovação de capacidade técnica operacional compatível com o objeto contratado;
- ☐ Documentação sanitária e de funcionamento do estabelecimento;
- ☐ Inscrição ativa e regular no CNES, com os serviços e classificações exigidos neste Termo de Referência;
- ☐ Estrutura operacional compatível com a execução integral do objeto.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. O objeto é comum, amplamente disponível no mercado e comporta execução integral por empresa individualmente capacitada,



inexistindo razão técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio para sua execução.

16. GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida garantia da proposta para participação no certame.

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Para assinatura da ata de registro de preços e do instrumento contratual decorrente, será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e das demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência, verificadas no momento da assinatura.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços e os instrumentos dela decorrentes observarão os prazos previstos na legislação aplicável e no edital. O contrato decorrente da ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação quando cabível e devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos serviços contratados, pretende-se alcançar os seguintes resultados para a saúde pública municipal:

- ☐ Ampliar o acesso dos usuários do SUS ao serviço de reabilitação oral protética;
- ☐ Reduzir a fila de espera por próteses dentárias, com atendimento prioritário aos 451 pacientes já cadastrados;
- ☐ Garantir a continuidade e a regularidade da política pública de saúde bucal;
- ☐ Melhorar a qualidade de vida, a autoestima e a capacidade funcional dos usuários atendidos;
- ☐ Assegurar maior eficiência na execução, no controle e na prestação de contas dos serviços.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será regida pela legislação geral de licitações e contratos administrativos vigente, pelas normas do Sistema Único de Saúde, pela legislação sanitária aplicável e pelas cláusulas e condições constantes do edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos que instruem a fase preparatória do processo licitatório.



Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com observância dos princípios que regem a contratação pública, podendo ser consultado o Estudo Técnico Preliminar como instrumento de referência para interpretação das disposições deste Termo de Referência.

Tarumã, 24 de Junho de 2026.

Úrsula Santana do Nascimento

Supervisora da Administração Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura de Tarumã/SP

